

deve ler-se:

Capítulo	Códigos				Alínea	Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
	Divisão Subdivisão	Classificação		Reforços e inscrições			Anulações		
		Funcional	Económica						
...	
...	4 — Secretaria de Estado da Indústria	
...	70 528	70 528	...	

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Janeiro de 1982. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Portaria n.º 145/82
de 2 de Fevereiro

Nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e pelo Secretário de Estado da Reforma Administrativa, o seguinte:

1.º

(Alargamento do quadro de pessoal da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros)

O quadro de pessoal da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, a que se refere a Portaria n.º 1096/80, de 27 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/79, de 17 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 573/80, de 27 de Dezembro, pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 486/79, de 18 de Dezembro, pela Portaria n.º 994/80, de 20 de Novembro, e pela Portaria n.º 433/81, de 27 de Maio, é aumentado dos lugares constantes do mapa anexo ao presente diploma.

2.º

O provimento dos lugares do mapa anexo far-se-á de entre o pessoal contratado além do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de acordo com as seguintes regras:

- Para categoria idêntica à que o funcionário já possui;
- Para categoria correspondente às funções que o funcionário ou agente desempenha, remun-

nerado pela mesma letra de vencimento ou pela imediatamente superior, quando não se verifique correspondência de remuneração.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Negócios Estrangeiros e da Reforma Administrativa, 18 de Janeiro de 1982. — Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *André Roberto Delaunay Gonçalves Pereira*. — O Secretário de Estado da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
1	Técnico principal	F
5	Técnico auxiliar principal	J
3	Técnico auxiliar de 1.ª classe	L
1	Técnico auxiliar de 2.ª classe	M

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DA EDUCAÇÃO E DAS UNIVERSIDADES E DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Portaria n.º 146/82
de 2 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros da Educação e das Universidades e da Reforma Administrativa, o seguinte:

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 415/80, de 27 de Setembro, é acrescido à lista de organismos anexa ao mesmo decreto-lei o Instituto Português de Ensino a Distância, associado ao Gabinete Coordenador de Ingresso no Ensino Superior, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 519-VI/